

791-71, Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações do quadro de servidores efetivo, exonerado a pedido pela Portaria n° 03/2022 publicada no diário oficial da AMM no dia 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Tecnologia da Informação, **Sr. ALAN- DER ALMEIDA OURIVES SILVA**, portador do **CPF: 000.266.831-99**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 12/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos N°(S) 02/2018-SSAAP, 54/2019-SSAAP, 21/2020-SSAAP e 50/2020-SSAAP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 24 de janeiro de 2022.

Cáceres/MT, 22 de março de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA N° 125 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n° 7.087, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicadas, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Herbert Dias

Suplente: Marcos Leis de Oliveira Nery

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
018/22	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a contratação para criação, implantação, atualização, manutenção, hospedagem e suporte técnico de Carta de Serviços ao Usuário Conforme Lei 13.460/2017.	25.02.22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO N°. 152 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob n°. 9.046, de 14 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, para exercer o cargo de Gerência de Unidades Esportivas e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brita 0 (conforme condições

preestabelecidas, item 4.1.), Brita 1 (conforme condições preestabelecidas, item 4.1.), Pedra

Marroada (conforme condições preestabelecidas, item 4.1.), Pó de Pedra/ Pó de Brita

(conforme condições preestabelecidas, item 4.1.) e Areia Grossa (conforme condições

preestabelecidas, item 4.2.) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vaís

públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD

nas vaís públicas com pavimento danificado e construção e manutenção de pontes no

Município de Cáceres. **Realização:** 05 de abril 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Março de 2022.

Déborah Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 484/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N° 3.034, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO/SEMA-MT, para a finalidade que se especifica, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a doar, com encargos, ao ESTADO DE MATO GROSSO/SEMA-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, em face de relevante interesse público, consistente na Construção de Estrutura Física da Sede da Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres – DUD de Cáceres, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, com Perímetro de 130,00 m (cento e trinta metros) e Área Total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), a ser desmembrada da Matricula nº 8083, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.221.720,44m e E 428.021,79m; deste segue confrontando com a Avenida Brasil, e distância de 25,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.221.727,24m e E 428.045,84m; deste segue confrontando com o área do Serviços Social da Indústria (SESI), e distância de 40,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.221.688,75m e E 428.056,72m; deste segue confrontando com o Ministério Público Federal (MPF), e distância de 25,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.221.681,95 e E 428.032,66m; deste segue confrontando com área pública remanescente, e distancia de 40,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”, conforme Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAR2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A doação a que se refere o art.1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de Construção de Estrutura Física da Sede da Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres – DUD de Cáceres, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei.

II. O donatário deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que assumirá a posse com *animus de dono* imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local.

III. O ESTADO DE MATO GROSSO/SEMA-MT não poderá alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.

§ 1º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

§ 2º Ocorrendo motivo relevante, o ESTADO DE MATO GROSSO/SEMA-MT poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão do prédio, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 3 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

Art. 3º O inadimplemento pelo ESTADO DE MATO GROSSO/SEMA-MT dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial e sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 4º A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública pelas partes. Não se efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Art. 5º Correrão por conta do ESTADO DE MATO GROSSO/SEMA-MT, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 14 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 177 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 007/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar “Progressão Horizontal” da servidora **ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA- SJC**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe “A” Nível “02”** paraa **Classe “B” Nível “02”**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 177 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 007/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar “Progressão Horizontal” da servidora **ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA- SJC**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe “A” Nível “02”** paraa **Classe “B” Nível “02”**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA